

Condições de garantia para peças de reposição da marca DT® Spare Parts



1. Objeto da garantia

A DIESEL TECHNIC concede, com relação a peças de reposição recém-fabricadas para veículos utilitários (doravante também designadas por “produtos”, “peças” ou “coisas”) da marca DT® Spare Parts uma garantia de **24 meses**, contados a partir da data de compra, a favor do comprador (incluindo intermediário). A presente garantia abrange exclusivamente peças de reposição recém-fabricadas para veículos utilitários, vendidas pela DIESEL TECHNIC sob a marca DT® Spare Parts. A garantia não abrange peças substituídas nem peças reconcondicionadas. Tais condições devem ser comprovadas pelo reclamante, por exemplo, mediante cópia de fatura original, emitida em seu nome, ou documentos adequados do(s) distribuidor(es). Logo que um reclamante exercer os seus direitos decorrentes da presente garantia perante a DIESEL TECHNIC, excluem-se todos os direitos de outros beneficiários (outros compradores dentro da cadeia de fornecimento) relativamente ao mesmo produto.

A presente garantia se aplica somente a defeitos da peça, mas não a prejuízos deles decorrentes. Ela se aplica, adicionalmente, à responsabilidade legal por defeitos na coisa e não limita os direitos legais que assistem ao beneficiário em virtude da garantia perante a DIESEL TECHNIC, em particular direitos de indemnização, qualquer que seja a razão jurídica. Condição para a reclamação de garantia é, em regra, a execução através da cadeia de fornecimento, de modo que o pedido de garantia para o respectivo reclamante seja apresentado pelo primeiro comprador na DIESEL TECHNIC ao qual a DIESEL TECHNIC vendeu diretamente o produto reclamado.

2. Não prolongamento da garantia em caso de recebimento de prestações decorrentes da garantia

O período de garantia não será prolongado pela prestação de serviços no âmbito da presente garantia. Ela não passa a ser contada do zero com referência a peças fornecidas como reposição com base na presente garantia. É válido o período de garantia restante da peça inicialmente adquirida ou montada.

3. Objeto da garantia

Por objeto da garantia se entende a ocorrência de um defeito no produto (doravante designado por “defeito”), de acordo com a definição contante no art.º 434 do Código Civil alemão (BGB), desde que o defeito e/ou o direito correspondente não seja expressamente excluído pela condição de garantia seguinte. O requerente deve provar que o defeito já estava presente ou criado no momento da transferência de risco.

4. Serviços prestados em caso de ocorrência do objeto da garantia

Ocorrendo o objeto a garantia, a DIESEL TECHNIC assume somente o fornecimento de produto novo ou substituto, livre de defeitos. Além do item, isso também inclui os custos de embalagem e envio. A garantia não implica direito do reclamante ao fornecimento de peça de reposição idêntica à peça com defeito. A DIESEL TECHNIC se reserva o direito de substituir as peças reclamadas por peças que têm a mesma função, ainda que não sejam idênticas à peça com defeito em termos do modelo, tipo, lote, etc. Caso a DIESEL TECHNIC não possa fornecer ela própria peça adequada para fins de substituição, a DIESEL TECHNIC se reserva o direito de fornecer peça de outro fabricante, assim como, em alternativa, de reembolsar o respectivo valor em dinheiro. No momento da recepção da peça de reposição ou do valor em dinheiro pelo reclamante, a peça reclamada, substituída pela DIESEL TECHNIC com base na presente garantia, passa a ser propriedade da DIESEL TECHNIC.

Não fica coberto pela garantia, portanto, o direito a reparo do produto fornecido ou o reembolso dos custos a serem dispendidos. Os custos de desmontagem e remontagem, custos de importação (em especial imposto de importação e direitos aduaneiros), bem como pedidos de indenização e reembolso de despesas também não são devidos com base nesta garantia.

5. Condições da reclamação de direitos decorrentes da garantia

A garantia de peças de reposição de marca se baseia nos seguintes termos e condições, que devem ser cumpridos de modo obrigatório ao reclamar o direito de garantia:

(1) Notificação imediata

Todo defeito deve ser notificado, de imediato, ao departamento de pós-venda (After Sales) da DIESEL TECHNIC pelo primeiro comprador. Isso também se aplica quando o primeiro comprador não é reclamante, mas sua intervenção na reclamação do direito, segundo critérios objetivos, é viável e razoável. Para a notificação, é imprescindível que sejam utilizados sempre os respectivos formulários. Esses podem ser requisitados junto de cada concessionário da DIESEL TECHNIC e no departamento de pós-venda (After Sales) da DIESEL TECHNIC.

Cada pedido de garantia que for notificado sem o formulário ou com um formulário preenchido de modo incompleto não poderá ser processado com referência a uma prestação de garantia (p.ex., a indicação de “com defeito” não é motivo de reclamação

suficiente; p. ex., é obrigatória a indicação do número de lote da DIESEL TECHNIC (Lot. No.) e dos dados exatos do veículo).

(2) Envio para verificação

O produto reclamado, por solicitação do departamento de pós-venda (After Sales) da DIESEL TECHNIC, deve ser enviado à DIESEL TECHNIC para verificação, sem despesas de transporte para a DIESEL TECHNIC. Não havendo objeto de garantia, os custos de transporte incorridos com a devolução do produto serão suportados pelo reclamante.

(3) Instalação correta

Condição prévia para se recorrer à garantia é que a instalação já efetuada tenha sido feita, comprovadamente, em oficinas especializadas por pessoal treinado, usando ferramentas especiais previstas para tal e em conformidade com os dispositivos de instalação e manutenção do respectivo fabricante do veículo. Um manual de montagem possivelmente incluso ao produto deve ser observado. Se a instalação não tiver sido executada segundo o estado da arte geralmente reconhecido, não se poderá recorrer à garantia, independentemente do respectivo vínculo causal.

(4) Manutenção e inspeções

Todas as peças já instaladas devem ser submetidas às manutenções e/ou às inspeções periódicas prescritas ou recomendadas pelo fabricante do veículo. Isso deve ser comprovado mediante os documentos comprovativos correspondentes, sempre que exibido pela DIESEL TECHNIC.

(5) Selo protetor intacto

Eventuais selos de proteção e/ou lacres colocados no produto para proteção contra intervenções incorretas não devem ser desfeitos e/ou danificados.

(6) Cargas admissíveis

O produto individual ou o veículo correspondente, com um todo, não devem ser submetidos a cargas superiores às admitidas pelo fabricante do veículo e/ou pelo fabricante das peças de reposição.

Caso um dos pontos referidos acima não seja observado ou cumprido, a DIESEL TECHNIC se reserva o direito de rejeitar o pedido ou de reembolsar somente o respectivo valor, retendo um desconto percentual a guisa de indenização. O valor desse desconto é determinado pela DIESEL TECHNIC, o qual não ultrapassará, em todo o caso, 35% do valor do novo produto. Se o reclamante que reporta à garantia for informado sobre o desconto, por escrito, pela DIESEL TECHNIC, antes do envio da peça de reposição, com menção do motivo e do montante, o desconto é considerado como sendo reconhecido pelo reclamante, caso ele, ciente desse fato, aceite a peça fornecida como substituto. A DIESEL TECHNIC irá enviar uma fatura referente ao desconto, que deverá ser paga pelo reclamante em um prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento, por transferência bancária à conta da DIESEL TECHNIC.

6. Deterioração após transferência do risco

Ficam excluídos da garantia, sem exceção, todas as deteriorações dos produtos após transferência do risco, em particular devido a:

- desgaste normal das peças,
- tratamento e armazenamento inadequado ou descuidado do produto,
- influências naturais ou ambientais,
- instalação incorreta, ajuste incorreto e/ou má manutenção, assim como todo outro tipo de utilização inadequada,
- a utilização de insumos errados ou inadequados (p. ex., biocombustíveis),
- utilização imprópria – isso abrange todo tipo de utilização das peças fora de veículos utilitários (p. ex., em motores fixos, motores de navios e sistemas de transporte ferroviário),
- alteração da forma e/ou função original do produto.
- sulfatação, excesso de esforço e desgaste das baterias devido à falta de carga, bem como aos danos causados por uso inadequado e uso (por exemplo, baterias estacionárias em vez de baterias de partida, instalação defeituosa, acessórios inadequados) ou armazenamento inadequado (a temperaturas altas ou baixas sem recarga) ou descarga profunda,
- danos causados por terceiros (por exemplo, danos de transporte)

7. Outras disposições

Este contrato de garantia é regido pela lei alemã, excluindo-se a Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Venda Internacional de Mercadorias. No caso de questões de interpretação, prevalece o texto alemão. Foro competente para ambas as partes é o da sede alemã da DIESEL TECHNIC.

Esta garantia é uma garantia da
Diesel Technic SE, Wehrmannsdamm 5-9, 27245 Kirchdorf/Germany.